

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2019

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando Ensino Médio Integrado e PROEJA do Campus Alegrete para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil IFFar Alegrete, Gestão 2020/2021 conforme o presente edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para escolha da chapa que representará os alunos do Curso Técnico Integrado e PROEJA do Campus Alegrete.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral. Composta pelos alunos: Caciele da Conceição Machado, Lauren Oliveira Kessner, Flora Arnoud de Campos, Pablo Ricardo de Oliveira, Emanuele Pelegeira Alves, Ana Luiza Dias de Andrade e Andressa Jacques Rodrigues.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas serão feitas através de algum representante da Comissão Eleitoral entre o período de 30 de setembro a 11 de outubro de 2019, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo-I).

3.2. Os cargos que compõe as chapas para as diretorias do Diretório Central das e dos Estudantes e do Grêmio Estudantil são:

- I – Presidente/a;
- II – Vice-presidente/a;
- III – Secretário/a Geral;
- IV – Tesoureiro/a;
- V – Diretor/a de Assuntos Estudantis;
- VI – Diretor/a de Comunicação;
- VII – Diretor/a de Cultura e Eventos;
- VIII – Diretor/a de Esportes;
- IX – Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente;
- X – 1º Suplente Geral;
- XI – 2º Suplente Geral

3.3. Serão aceitas apenas inscrições com o formulário completo.

3.4. Alunos cursando o último ano do ensino médio ou do PROEJA e também alunos infrequentes não poderão participar das chapas.

4. DAS CAMPANHAS

4.1. As campanhas se darão no período de 14 de outubro a 01 de novembro de 2019.

4.2. São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

4.2.1. Infringindo o item “4.2.” a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção.

4.4. É proibida a “boca de urna”.

4.5. A campanha poderá ser feita através de banners, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.6. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer a concorrente de outras chapas. Caso isto ocorra, poderá ocorrer impugnação da chapa infratora.

5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme.

5.2. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros homologados.

I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

III) Fiscalizar o depósito das cédulas nas urnas;

IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;

V) Preencher devidamente a ata.

6.5. Só estará apto para votar alunos matriculados.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dar-se-á às 21h30 do dia 04 de novembro de 2019.

7.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral, os escrutinadores e 1 (um) fiscal por chapa.

7.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.

7.4. A divulgação dar-se-á nos murais, redes sociais e site da instituição.

7.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFFar Alegrete a chapa que obtiver o maior número de votos.

7.6. Em caso de empate a Comissão Eleitoral definirá data de nova eleição entre as chapas empatadas em primeiro lugar.

8. DOS FISCAIS

8.1. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que poderá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

8.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.

8.3. A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas;

8.4. A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, presencialmente.

8.5. É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

9. DA NULIDADE

9.1. Serão nulas as cédulas:

I) Que não corresponderem ao modelo oficial;

II) Que estiverem rasuradas.

9.2. Serão nulos os votos:

I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;

11. DOS PRAZOS

Divulgação do Edital	27 de setembro de 2019
Inscrição das chapas	30 de setembro a 11 de outubro de 2019
Divulgação dos inscritos	13 de outubro de 2019
Período de campanha	14 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019
Eleição	04 de novembro de 2019
Apuração dos votos	05 de novembro de 2019
Publicação dos resultados	06 de novembro de 2019

12. DA POSSE E MANDATO

12.1. A posse da chapa vencedora será realizada em ato público, em fevereiro de 2020.

12.2. O mandato cumprir-se-á até um ano a partir da posse.

ANEXO I

GRÊMIO ESTUDANTIL COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 01/2019 ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Cargo	Nome	RG	Nº de matrícula
Presidente/a			
Vice-presidente/a			
Tesoureiro/a			
Secretário/a			
Diretor/a de Assuntos Estudantis			
Diretor/a de Comunicação			
Diretor/a de Cultura e Eventos			
Diretor/a de Esportes			
Diretor/a de saúde e meio ambiente			
1º Suplente Geral			
2º Suplente Geral			

--	--	--	--

Assinatura da Comissão Eleitoral: _____ Data de recebimento:

Nome da chapa:

Logotipo:

*Chapa que ganhar poderá adicionar mais cargos na diretoria do Grêmio Estudantil.

